

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.004389/2023-13,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **ROSANA BATISTA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 206.107-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	1

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152647

**DECRETO Nº 48.223, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**MODIFICA** o Regulamento da Lei n.º 2.826/2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado, e dá outras providências, aprovado pelo Decreto n.º 47.727/2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes ao Anexo I do Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1900/2023-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.199116/2023-10,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam acrescentados os itens 40 e 41 ao Anexo I do Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, com as seguintes redações: "

Item	Produto	NCM
40	Aparelho emissor com receptor incorporado, digital, com tecnologias de transmissão/recepção sem fio, tela sensível ao toque e pulseira, com função principal de conectividade sem fio com aparelhos portáteis de telefonia celular (Smartwatch)	8517.62.72 8517.62.77
41	Fones de ouvido sem fio, com sistema inteligente de áudio e com função principal de conectividade e pareamento wireless.	8517.62.72

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de outubro de 2023.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152651

**DECRETO Nº 48.224, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 47.710, de 29 de junho de 2023, que "**REGULAMENTA** a alínea d, do Inciso II, do art. 1.º da Lei n.º 2.749, de 16 de setembro de 2002, que '**DISPÕE** sobre os critérios para o crédito das parcelas do produto da arrecadação dos impostos do Estado pertencentes aos Municípios, e dá outras providências', e dá outras providências".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a legislação estadual à Resolução n.º 01, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer n.º 3.156/2023 - ASSJUR, da lavra da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.033882.2023-28,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O art. 4.º do Decreto n.º 47.710, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4.º** Fica estabelecido que a distribuição dos recursos será feita de forma efetiva a partir do exercício de 2025, conforme estabelecido no inciso III do § 2.º do artigo 4.º da Resolução n.º 01, de 28 de julho de 2023 - MEC/SEB."

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152655

**DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 1.971/2023-GS/SSP, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.022101.030904/2023-11, resolve

**I - AUTORIZAR** a viagem do Coronel QOPM **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Secretário de Estado de Segurança Pública, com destino à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de outubro de 2023, a fim de participar da LXXXVIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, tendo como pauta: o Sistema de Segurança Pública Estadual;

**II - DESIGNAR** o Coronel QOPM **ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

**III - DETERMINAR** que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 152657